

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 01
MICROFILME: Nº 0 1 0 3 9

- 03 (três) vias da Ata de Reunião de Alteração do Estatuto;
- 03 (três) vias do Estatuto Social Alterado;
- 03 (três) vias da Lista de Presentes na Reunião de Alteração do Estatuto.

Guariba, 19 de novembro de 2021.

[illegible]

"CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO CRISTO REI"

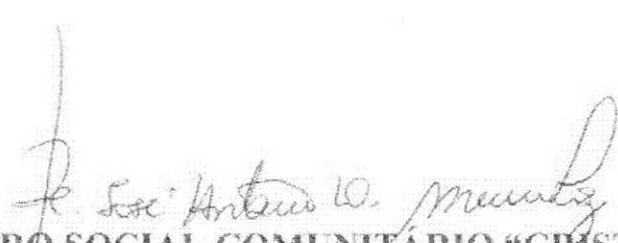
CNPJ/MF Nº. 45.319.282/0001-22

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 02
MICROFILME: Nº 81839

Pelo presente edital, ficam convocados todos os senhores associados do **"CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO CRISTO REI"**, a comparecerem a sua sede social localizada na Rua João de Angelis Júnior, nº. 84, Vila Mangolini, no Município e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, CEP 14.840-000, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada aos 19 dias do mês de novembro de 2021, às 18:00 (dezoito horas) em primeira convocação e as 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) em segunda e ultima convocação, **COM A FINALIDADE DE ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE**, em consonância com os ditames da Legislação vigente.

Para realização da Assembléia Geral Extraordinária em primeira convocação, far-se-á necessária a presença de 1/3 (um terços) dos associados e diretores para deliberar sobre a Alteração do Estatuto Social, em segunda convocação, a Assembléia realizar-se-á com os presentes.

Guariba 08 de novembro de 2021.


CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI"
PE. JOSÉ ANTONIO DONIZETI MUNHOZ
PRESIDENTE

ATA DA REUNIÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO "CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO CRISTO REI"

CNPJ/MF Nº. 45.319.282/0001-22

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

GUARIBA/SP

FLS. 03

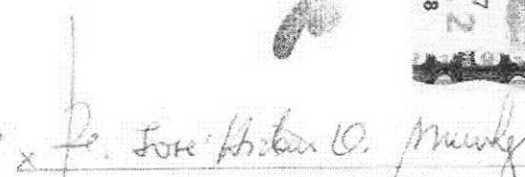
MICROFILME:

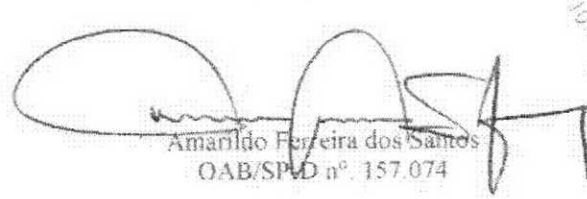
001.039

Aos 19 (dezenove) dias de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 18:00 (dezoito horas) em primeira convocação e às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) em segunda e última convocação, no salão do Centro Social Comunitário "Cristo Rei", situado na Rua João de Angelis Júnior, nº. 84 (oitenta e quatro), Vila Mangolini, nesta Cidade e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, CEP 14.840-000, reuniram-se os associados e membros da diretoria, com o fim especial de alterar seu Estatuto Social, visando adequá-lo às exigências necessárias e ditames legais. O Presidente Pe. José Antonio Donizeti Munhoz, declarou instalada a Assembléia. Na sequência, o Sr. Presidente informou que, de acordo com a ordem do dia, entraria em discussão, nesse instante, o assunto atinente à Alteração do Estatuto Social do Centro Social Comunitário Cristo Rei. Foi lido pela 1º Secretário Sr. Ginaldo Julio Chiquito o anteprojeto de Alteração do Estatuto Social, artigo por artigo; após os estudos necessários, prestados os esclarecimentos que foram solicitados, o Sr. Presidente colocou o assunto em votação, vindo a ser aprovada as alterações do Estatuto por unanimidade. O Presidente colocou a palavra aberta, não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos e solicitou a colaboração para que unidos, fortalecer os vínculos a fim de evitar situação de risco social, bem como, promover ações que visem à melhoria do bem-estar social das crianças e adolescentes da Comarca de Guariba. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Assembléia, e de tudo para constar, foi lavrada a presente ata, no Livro de Ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Irio Andreazzi, Luiz Antonio de Francisco, Maria Aparecida Rascaglio Vitorino, Tania Lúcia Campanhão Corassa, Roseli Aparecida Maduro dos Santos, Elias Corassa Neto, Renata Cristina Venturin de Miguel, Rafael Chiquitelli, Amarildo Ferreira dos Santos, Edimar Marques dos Santos Junior, Pe. José Antonio Donizeti Munhoz, David Louzada Neto, Ginaldo Julio Chiquito e Antonio Carlos Petrassi.

Confere fielmente com o original.


Ginaldo Julio Chiquito
Secretário


Pe. José Antonio Donizeti Munhoz
Presidente


Amarildo Ferreira dos Santos
OAB/SP nº. 157.074



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE GUARIBA/SP

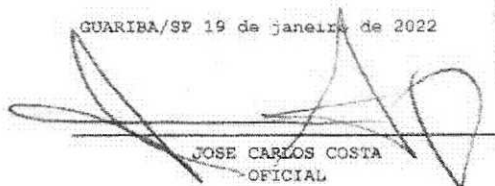
Protocolo N° 001839 PJ de 28/12/2021

Microfilme 1839, Reg. N° 7, AV. 42, -SELO:
1210384PJSD000002992XC226, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Microfilme n° 1839

Registro n° 7, AV. 042.-

GUARIBA/SP 19 de janeiro de 2022


JOSE CARLOS COSTA
OFICIAL

CUSTAS	
Ac Cartório.....	51,72
Estado.....	14,70
ITESP.....	10,06
Reg.Civil.....	3,72
Trib.Justica.....	3,55
Ac Municipio.....	1,04
Ac Min. Público:	2,48
Emenda/Caixas:	0,00
TOTAL.....	86,27

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Jose Carlos Costa

Registrador

Comarca de Guariba

CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO CRISTO REI

CNPJ/MF N° 45.319.282/0001-22

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Os associados do **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI"** resolveram, a fim de amoldar-se a realidade e aos ditames legais, alterar seu Estatuto Social, o fazendo nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º: CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI", fundado em 19 de abril de 1971, com fulcro no artigo 5º, e seus incisos da Constituição Federal, e pelos procedimentos estabelecidos no Código Civil Brasileiro, é uma entidade beneficente, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo por Estatuto, registro n°. 007, no Livro n°. A-02, fls. 189 verso, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, que tem por finalidade, promover o bem estar individual ou da família considerada como um todo, sem qualquer distinção ou discriminação por motivo de sexo, raça, cor, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, nacionalidade ou origem social, posição econômica, nascimento ou outra condição, seja inerente a própria criança e adolescente ou sua família, prestando assistência econômica social, moral, cultural, educacional, esportiva, profissional, ecológica, recreativa e física, com objetivos principais e permanentes de através de projetos, promover espaço para desenvolver ações assistenciais de convivência e fortalecimento de vínculos, a fim de evitar situação de risco social, bem como, promover ações que visem à melhoria do bem-estar social das crianças e adolescentes da Comarca de Guariba.

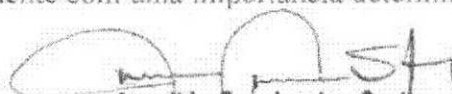
Art. 2º: O CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI", funcionará por prazo indeterminado, com sede na Rua João de Angelis Júnior, n°. 84, Vila Mangolini, no Município e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, CEP 14.840-000.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Artigo 3º: O CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI" é constituído por um número ilimitado de sócios, compreendendo as seguintes categorias:

- a) Contribuintes: serão os que, inscritos no quadro de sócios, contribuem mensalmente com uma importância determinada pela Diretoria;


Amarildo Ferreira dos Santos
OAB/SP 157.074

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 04
MICROFILME: 001039



- b) Beneméritas: serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços.

Artigo 4º: os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e fiscais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da entidade.

Artigo 5º: São deveres dos sócios:

- a) Prestar serviços quando solicitados pela Diretoria;
- b) Acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral;
- c) Contribuir, regularmente, para a sociedade com as cotas a que se obrigarem.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 05
MICROFILME: Nº 07839

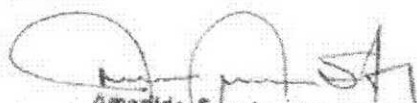
Artigo 6º: São direitos dos sócios:

- a) Comparecer às assembleias gerais apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados, ou quem possa a ser prestados, pelo **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI"**;
- b) Discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balanço anual apresentados pela diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidas as formalidades deste Estatuto e do Regimento Interno;
- c) Discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral;
- d) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria; desde que comprove documentalmente a sua inscrição como associado da entidade, com tempo superior a 36 (trinta e seis) meses;
- e) Exercer quando eleito, os cargos de administração do **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI"**.

§1º - Os sócios contribuintes somente poderão gozar dos direitos constantes nos itens "c", "d", "e", quando quites com o **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI"**.

§2º - O sócio que não esteja quites com os cofres da sociedade, perderá, enquanto em mora, os direitos aqui estabelecidos.

§3º - O tempo referido na letra "d" deixa de ser exigência, quando se tratar de uma freira, bem como um padre da Paróquia São Mateus de Guariba ou padre da Diocese de Jaboicabal.


Amarildo Ferreira dos Santos
OAB/SP 167.074



CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP

FLS. 06

MICROFILME:

Nº 01839

Artigo 7º: são órgãos administrativos do CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REP":

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria.

Artigo 8º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, por convocação da Diretoria, da terça parte dos membros do Conselho Deliberativo ou da quinta parte dos sócios quites, sendo expostos, na convocação, dos motivos desta:

Artigo 9º: A convocação dos sócios para as Assembleias Gerais será feita pelo menos com 03 (três) dias, antes da sessão.

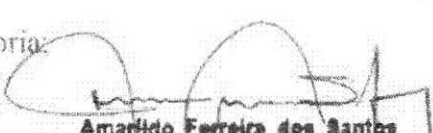
Parágrafo único: Será instalada a Assembleia, em primeira convocação, com um terço dos sócios, no mínimo e, segunda convocação uma hora após a primeira, com qualquer número de sócios.

Artigo 10º: Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria por aclamação, ou por escrutínio secreto, desde que requeiram cinco sócios no mínimo;
- b) Preencher as vagas que verificarem na Diretoria;
- c) Aprovar as contas da Diretoria;
- d) Decidir sobre toda a matéria não reservada expressamente à Diretoria e ao Conselho Deliberativo;
- e) Deliberar sobre a reforma dos Estatutos, dissolução da Entidade, fusão e acordo com outras;
- f) Decidir sobre recursos das decisões da Diretoria e Conselho Deliberativo.

Artigo 11º: O Conselho Deliberativo se compõe:

- a) Conselheiro Deliberativo;
- b) Dos membros da Diretoria;


Amândio Ferreira dos Santos
OAB/SP 157.874

c) De mais cinco sócios eleitos pela Assembleia Geral, para compor o Conselho Fiscal, por aclamação ou escrutínio secreto.

Artigo 12º: O Conselho Deliberativo será presidido pelo Conselheiro e pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 13º: O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente sempre que for necessário, convocado pelo Conselheiro Presidente ou por cinco membros do Conselho ou pela décima parte dos sócios quites.

Parágrafo único: A convocação será feita de acordo com o artigo 9º e seu parágrafo único.

Artigo 14º: Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da Entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte;
- b) Tomar conhecimento do movimento financeiro do **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI"**, solicitando ao Presidente a exibição dos livros da sociedade, se assim julgarem necessário;
- c) Interpretar o Estatuto em pontos obscuros ou duvidosos e supri-los no que for omissos;
- d) Deliberar sobre a exclusão dos sócios;
- e) Decidir os recursos das decisões da Diretoria;
- f) Dar posse à Diretoria.

Artigo 15º: Dos autos do Conselho Deliberativo caberá recurso para a Assembleia Geral.

Artigo 16º: O Conselho deliberará, sempre, por maioria de votos, não podendo votar o Conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 17º: a Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, admitindo-se uma única reeleição para o mesmo cargo. Será constituída por:

- a) Presidente;
- b) 1º e 2º Vice-Presidente;


Amâncio Ferreira dos Santos
OAB/SP 157.874

1º e 2º Secretário;

e) 1º e 2º Tesoureiro;

d) Diretor Social;

f) Diretor Patrimonial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP
FLS. 08
MICROFILME: Nº 01839

Artigo 18º: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou um terço de seus diretores, deliberando com a presença de quatro membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

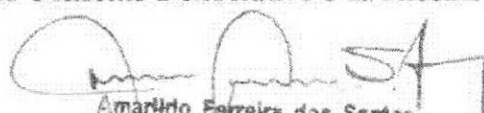
Artigo 19º: Compete a Diretoria:

- a) Promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da sociedade;
- b) Resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários;
- c) Obter sócios, contribuintes;
- d) Nomear as comissões de subsídios, dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços para consecução de suas finalidades;
- e) Deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivo justificado, deixarem de pagar 06 (seis) mensalidades consecutivas;
- f) Executar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- g) Contratar e demitir funcionários.

Artigo 20º: Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Deliberativo e deste, para a Assembleia Geral.

Artigo 21º: Compete ao Presidente:

- a) Representar a sociedade nas suas relações externas ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Presidir as sessões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- c) Dirigir todos os trabalhos para fiel execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;


Amarildo Ferreira dos Santos
OAB/SP 157.074



d) Convocar a Diretoria e o Conselho Deliberativo;

e) Apresentar ao Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo, na última sessão de cada ano apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da sociedade;

f) Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de quem resultem responsabilidades pecuniárias;

g) Firmar convênios com entidades públicas ou privadas, após aprovação da Diretoria;

h) Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Parágrafo único: Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente.

Artigo 22º: Compete aos vice-presidentes:

a) Tomar parte nas deliberações da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

b) Auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua enumeração.

Artigo 23º: Compete ao 1º Secretário:

a) Escrever as atas da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;

b) Encarregar-se da correspondência oficial;

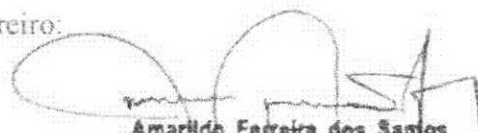
c) Cumprir as instruções do Presidente e as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Artigo 24º: Compete ao 2º Secretário:

a) Auxiliar o 1º Secretário;

b) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Artigo 25º: Compete ao 1º Tesoureiro:


Amarildo Ferreira dos Santos
OAB/SP 137.074



- a) Receber e ter em boa guarda todos os valores que forem arrecadados, depositando em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato;
- b) Superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades;
- c) Fornecer, mediante ordem do Presidente e aprovação da diretoria, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias para o funcionamento da entidade;
- d) Acompanhar a escrituração das receitas e despesas, orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Entidade;
- e) prestar contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar os exames dos livros, documentos, etc.;
- f) Assinar com o Presidente, cheques ou quaisquer outros meios de pagamentos digitais que são aqueles em que a transferência de valor não é feita de maneira física, com a utilização de dinheiro e realizar operações entre contas ou carteiras do comprador e do vendedor por meio de uma autorização online de títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias.

Artigo 26º: Compete ao 2º tesoureiro:

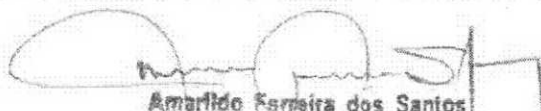
- a) Auxiliar o 1º tesoureiro, atendendo as instruções do Presidente;
- b) Substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 27º: Compete ao 2º tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º tesoureiro, atendendo as instruções do Presidente;
- b) Substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos.

Artigo 28º: Compete ao Diretor Social:

- a) Organizar eventos;
- b) Promover a realização de shows, conferências, exposições, recitais, concursos, palestras e outras atividades de natureza cultural; manter relações com entidades de natureza cultural;
- c) Zelar pelo bom relacionamento entre a entidade e a comunidade;


Amarildo Ferreira dos Santos
OAB/SP 157.074



Artigo 29º: Compete ao Diretor Patrimonial:

- a) Identificar as melhorias nos processos de inventário físico do ativo imobilizado;
- b) Controlar a catalogação de bens;
- c) Definir políticas e procedimentos na utilização de compras de materiais;
- d) Facilitar o funcionamento, aumentando a eficiência da entidade.

Artigo 30º: A prestação de Contas Anual da Diretoria será constituída com o relatório das atividades realizadas, balanços, inventário e documentos comprobatórios, serão submetidos ao exame do Conselho Fiscal até 15 (quinze) dias antes da convocação da Assembléia Geral.

Artigo 31º: A Entidade terá livros necessários à boa ordem do registro e relatórios de suas atividades, escriturados pelos titulares dos cargos a que se vincularem.

Parágrafo único: A escrituração contábil será executada por profissional da área, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC.

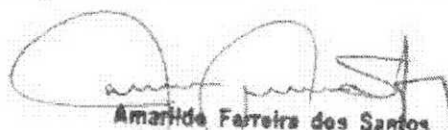
CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 32º: O CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI" contará com mensalidade dos sócios, rendimento do patrimônio que formar, subvenções, convênios, donativos, parcerias e outros.

§ 1º - Os dividendos advindos das receitas, rendimentos, donativos, vendas de objetos confeccionados por voluntários, serão aplicados no pagamento dos profissionais especializados que trabalham diariamente na entidade, assim como na compra de materiais necessários ao seu andamento, como escolar, esportivo, despesas com energia elétrica, telefone, água e esgoto, uniformes, alimentação bem como materiais para confecção de objetos produzidos nas salas de aula, no sentido de dotar os alunos de conhecimento que venham lhes auxiliar futuramente na escolha de suas próprias profissões;

§ 2º - O CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI" aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;


Amanda Ferreira dos Santos
OAB/SP 157.074



§ 3º Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado de São Paulo.

Art. 33º: - O patrimônio do **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI"** é constituído de todos os bens móveis e imóveis existentes, ou por existir, registrado em seu nome, recebido através de doações, legados e aquisições próprias, que serão aplicados na execução de seus fins.

§ 1º - As contribuições entregues ao **O CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI"** integram o seu patrimônio;

§ 2º - Os associados em nenhuma condição participam de seu patrimônio;

§ 3º Não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social. ;

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 34º: Considerar-se-á dissolvida a Entidade:

- a) Por deliberação da Assembléia Geral;
- b) Se a sociedade deixar de operar durante um ano sem que, dentro desse período, os sócios promovam e realizem sua restauração.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral que resolver a dissolução do **O CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO "CRISTO REI"**, após resolvidos os compromissos da mesma, o remanescente e seus bens reverterá em benefício de uma obra congênere, dotada de personalidade jurídica, com registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) ou a entidade pública, a juízo da Assembléia que determinará o encerramento das atividades.

Artigo 35º: Quando houver empate das eleições considerar-se-á eleito o mais velho.

Artigo 36º: Perderá o mandato, devendo ser substituído por outro sócio, o membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo que, sem motivo justo, faltar a três reuniões consecutivas.


Amarildo Ferreira dos Santos
157.076



Artigo 37º: Em nenhum dos cargos dentro da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou qualquer outro Conselho que for criado, tais como: Conselho Deliberativo, Conselho Consultivo ou de qualquer outro Departamento será remunerado, bem como não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a Dirigentes, Mantenedores ou Associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 38º: A sociedade tem um regimento interno que disporá, dentre outros assuntos, sobre a obrigação dos componentes do quadro administrativo e funcional.

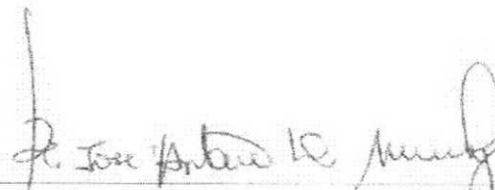
Artigo 39º: Toda e qualquer alienação de imóveis de propriedade da sociedade somente se efetivará com a anuência expressa e por escrito de toda Diretoria, e do Diretor Eclesiástico da Paróquia São Mateus de Guariba.

Artigo 40º: O assessor espiritual do ensino religioso da Entidade será um Pároco da Paróquia São Mateus de Guariba, ou a quem ele indicar.

Artigo 41º: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Entidade em Assembleia Geral.

Artigo 42º: Este novo Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2021, às 18:00 horas, entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e só poderá ser reformado em Assembleia Extraordinária, convocada para este fim, com o prazo mínimo de 30(trinta) dias.

Guariba, 19 de novembro de 2021.


JOSÉ ANTÔNIO DONIZETI MUNHOZ
Presidente


Amarildo Ferreira dos Santos
OAB/SP 167.074

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSÉ ANTÔNIO DONIZETI MUNHOZ, AMARILDO FERREIRA DOS SANTOS, Don. F. L. A. Test. da verdade. Guariba - SP, 21/11/2021. RG: 3080 DE ANGELIS NETO
eq.: 5049365848504944524854838 Unit: 6,77 Total: 6413,34
AVULSO SONEJIF COM O SÍLO DE ANGELIS NETO

125377
FIRMA 2
S20363AA0028769

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE GUARIBA/SP

Protocolo N° 001839 PJ de 28/12/2021

Microfilme 1839, Reg. N° 7, AV. 42, -SELO:
1210384PJSU000002992XC226, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Microfilme n° 1839

Registro n° 7, AV. 042.-

GUARIBA/SP 19 de janeiro de 2022

COSTAS	
Ar. Cartório.....	51,72
Estatado.....	14,70
ITENSE.....	10,00
Reg. Civil.....	2,72
Trib. Justiça.....	3,55
Ar. Município.....	1,04
Ar. Min. Públicos	2,44
Fundação/Cat. Post.	3,00
TOTAL.....	86,27

JOSE CARLOS COSTA
OFICIAL

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
José Carlos Costa
Registrador
Comarca de Guariba

LISTA DE PRESENTES DA REUNIÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATU DO DO "CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO CRISTO REI"

CNPJ/MF Nº. 45.319.282/0001-22

Aos 19 (dezenove) dias de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 18:00 (dezoito horas) em primeira convocação e as 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) em segunda e ultima convocação, no salão do Centro Social Comunitário "Cristo Rei" situado na Rua João de Angelis Júnior, nº. 84 (oitenta e quatro), Vila Mangoliní, nesta Cidade e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, CEP 14.840-000, reuniram-se os associados e membros da Diretoria, com o fim especial de Alteração do Estatuto, que após o ato ao final todos os presentes assinam, sendo, todos maiores, capazes, residentes nesta cidade.

1. IRIO ANDREAZZI RG 11885818 CPF 039110988-34
2. Pier Antonio de Fomero RG 63843067 CPF 621328898-34
3. Maria Ap. R. Viterino RG 14.452.338 CPF 281443040-37
4. Tania L. C. Cordissa RG 17553813 CPF 058.971.018-4
5. Roseli Ap. Madureza dos Santos RG 16.691.116 CPF 056.130.388-64
6. Elas Corassa Neto RG 12161500-5 CPF 032470923/96
7. Denata C. Vankun de Magf RG 18.426.317-7 CPF 125.356.223-54
8. Rafael Chioielli RG 40235.427-9 CPF 323527018-03
9. AMARILDO FERREIRA DOS SANTOS RG 9.345.198 CPF 050.939.878-78
10. Edimar Marcos dos Santos RG 63870.687-3 CPF 416.319.515-04
11. Pe Jose Antonio da Muniç RG 25-617271-7 CPF 167-449-168-70
12. [Assinatura] RG 11.554.374-4 CPF 093.615.268-38
13. Givaldo S. Chioielli RG 13.233.083 CPF 040.874.168-17
14. Antônio Carlos Petiani RG 9799276-8 CPF 005441298-65
15. _____ RG _____ CPF _____

Guariba/SP, 19 de novembro de 2021.

[Assinatura]
Amarildo Ferreira dos Santos
CPE/MF 050/939.898-78
OAB/SP 157.074

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUARIBA/SP

FLS. 14

MICROFILME: 001839